



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 587 / 2012.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Cobertura de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados a Complementação da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Avenida Ataliba Leonel.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Cobertura de Quadra Poliesportiva – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados a Complementação da Cobertura de Quadra Poliesportiva da Avenida Ataliba Leonel.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esportes	
4.4.90.51.00 – 02.100.42	
27.812.0003.1.045 – Cobertura de Quadra Poliesportiva	R\$ 140.000,00
4.4.90.51.00 – 01.100.42	
27.812.0003.1.045 – Cobertura de Quadra Poliesportiva	R\$ 7.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por de excesso de arrecadação previstos para o presente exercício no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo (vinculo 02.100.40) e parte contrapartida desta municipalidade (vinculo 01.100.40) por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02.03.09 – Departamento de Esportes
100 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00
27.812.0003.2.005 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Junho de 2012.



PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
registrado(a) nesta Secretaria sob nº
645, fls 19, Livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa Oficial (Impressora)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.
IARAS, 26 de Junho, 2012
Paulo Sergio